Aut. 119

Fls. nº 2
Proc. 754/91

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1298	14/10/91	

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 139 DE ___ DE _____ DE 1.991

dispondo sobre remuneração mínima aos servidores da Câmara Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de Outubro de 1991, aprovou projeto de lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos servidores da Câmara Municipal de Mococa a **Garantia da Remuneração Mínima** para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1991.

Art. 2º - O valor da **Remuneração Mínima** para o mês de setembro de 1991 é fixada em Cr$42.000,00 (quarenta e dois Mil Cruzeiros) e para os demais meses a mesma oscilará, caso ocorra alterações no Salário Mínimo Oficial.

Parágrafo Único - O valor da complementação Salarial de que trata o caput do artigo anterior, será a diferença entre o vencimento ou salário base do servidor e o valor da remuneração' mínima.

Art. 3º - O valor da complementação Salarial de que trata esta lei, será computado para efeito de apuração de vantagens pessoais, bem como para o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º - É vedada a incorporação a qualquer título da complementação Salarial a que alude o artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Fls. n.º 3
Proc. 75/4/91

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1991.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 14 DE OUTUBRO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Presidente

DR. JAIR ROTTA

Secretário

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 14 de 10 de 1991
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 14 de 10 de 19 Extra
Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 354 190

COMISSÃO ESPECIAL

REFERENCIA :- PROJETO DE LEI Nº.139/91
INTERESSADO:- MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- DISPONDO SOBRE REMUNERAÇÃO MINIMA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Como relator da presente matéria, após estudos datalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por - disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer - FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1991

João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 1991

Dr. Jair Rotta

Neide Falarini Bedin

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 954/91

– PROTOCOLO –

CÂMARA MUNICIPAL
– MOCOCA –
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.303	14/10/91	

– DESPACHO –

APROVADO
Sala das Sessões 14/10/91
Presidente

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

- o Projeto de Lei 137/91 que concede abono de Cr$... 15.000,00 aos servidores municipais. e projeto de lei 139/91 que concede abono em favor da câmara municipal e 140/91

Plenário Venerando Ribeiro 14 de outubro de 1991

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 754 191

ref.Of.511/91-CM.

Mococa, 15 de outubro de 1.991

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 14 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.118/91 -Projeto de Lei nº.137/91

AUTÓGRAFO Nº.119/91 -Projeto de Lei nº.139/91
(autoria da Mesa da Câmara Municipal)

AUTÓGRAFO Nº.120/91 -Projeto de Lei nº.140/91
(autoria da Mesa da Câmara Municipal).

Aproveitamos o ensejo desta oportunidade para renovar os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls n.º 7
Proc. 79491

AUTÓGRAFO Nº.119 DE 1.991

Projeto de Lei nº.139/91

dispondo sobre remuneração mínima aos servidores da Câmara Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de outubro de 1.991, aprovou projeto de lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos servidores da Câmara Municipal de Mococa a **Garantia da Remuneração Mínima** para os meses de setembro, outubro e dezembro de 1991.

Art. 2º - O valor da **Remuneração Mínima** para o mês de setembro de 1991, é fixada em Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeriso) e para os demais meses a mesma oscilará, caso ocorra alterações no Salário Mínimo Oficial.

Parágrafo Único - O valor da complementarção salarial de que trata o caput do artigo anteriror, será a diferença entre o vencimento ou salário base do servidor e o valor da remuneração mínima.

Art. 3º - O valor da complementação salarial de que trata esta lei, será computado para efeito de apuração de vantagens pessoais, bem como para o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º - É vedada a incorporação a qualquer título da complementação salarial a que alude o artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE OUTUBRO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário